



# MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

## Divisão Financeira

### ANEXO

### Declaração de Responsabilidade<sup>1</sup>

No âmbito do processo de **prestação de contas da gerência/exercício do ano de 2016** do Município de Santa Cruz declaro, sob compromisso de honra, no exercício de funções de Chefe de Divisão Financeira, ao Tribunal de Contas, que, segundo o meu conhecimento, as demonstrações financeiras revelam a veracidade e sinceridade das transações, contratual ou legalmente ocorridas.

As demonstrações financeiras e restantes mapas contabilísticos:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam a dimensão, extensão e relevação dos passivos efetivos ou contingentes designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais e extrajudiciais, de acordo

<sup>1</sup> Conforme ponto 1.3 da Nota EC n.º 1/2017/Área VIII/2ª Secção e Resolução n.º 3/2016-2.ª S, do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2017

com o “Relatório de Provisões e Responsabilidades Contingentes”, apresentado pelo patrocinador jurídico do Município e cujo documento está apenas aos documentos da Prestação de Contas, levados a apreciação dos órgãos municipais;

- e) Que foram tidos em conta os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;

**- O responsável que condiciona a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões seguintes:**

Conforme mencionado nos relatórios de acompanhamento ao Plano de Ajustamento Financeiro e de Saneamento, apenas aos documentos de prestação de contas de 2016, existem situações que derrogam o POCAL e as medidas iniciais constantes nos mecanismos de recuperação financeira, nomeadamente:

1- Quanto à execução ao orçamento:

- a) Existem medidas vertidas no Plano de Ajustamento Financeiro ou mesmo do Plano de Saneamento Financeiro que não foram ou estão a ser cumpridas;
- b) A previsão inicial da receita constante nas rubricas orçamentais “0202060302 - ocupação Via Pública” e “06030103 - Participação fixa no IRS” não cumpriu com a alínea a) do ponto 3.3 do POCAL. No entanto, esta situação foi saneada a 22 de dezembro de 2016, com a redução da dotação das respetivas rubricas.

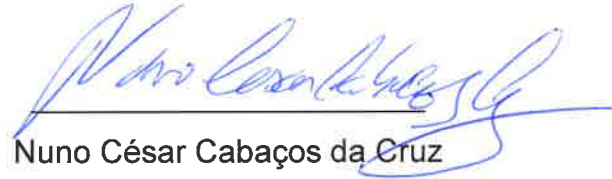
2- Quanto às demonstrações financeiras patrimoniais:

- a) Ainda se encontra em arrolamento e regularização o inventário dos bens do ativo imobilizado do município, nomeadamente o seu registo na conservatória e finanças, bem como, a identificação para fins

contabilísticos dos bens adquiridos de forma gratuita ou por doação no âmbito de operações de urbanismo;

- b) Adicionalmente os bens/imóveis cedidos ou explorados por terceiros encontram-se em fase de apreciação, tendo sido já comunicado ao executivo municipal para a necessária intervenção jurídica e administrativa.

O Chefe de Divisão Financeira



Nuno César Cabaços da Cruz